



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

ATO REGULAMENTAR GP Nº 001/2003

Implanta no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, o Modelo Único de Guia de Depósito Judicial para pagamentos, garantia de execução, encargos processuais e levantamento de valores, excluídos os depósitos recursais, previsto na Instrução Normativa nº 21/2002, do TST.

O DESEMBARGADOR VICE- PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho, pela Resolução nº 115/2002, editou a Instrução Normativa nº 21/2002;

Considerando que essa Instrução Normativa estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Modelo Único de Guia de Depósito Judicial para pagamentos, garantia de execução, encargos processuais e levantamento de valores, excluídos os depósitos recursais;

Considerando que esta Corte celebrou convênio com a Caixa Econômica Federal, o mesmo podendo ocorrer com o Banco do Brasil, objetivando a implantação desse procedimento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

Considerando que para implantação dessa norma é imprescindível constar na reclamação trabalhista o CIC e CNPJ, das partes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar no âmbito deste Tribunal, a Instrução Normativa nº 21/2002, que estabelece o uso obrigatório do Modelo Único Padrão de Guia para os Depósitos Judiciais Trabalhistas, à exceção dos depósitos recursais.

Art. 2º - Tornar obrigatório, nas reclamações trabalhistas ajuizadas e recursos interpostos, a inserção dos números do CIC e CNPJ, das partes.

Art. 3º - Incumbir ao Setor de Distribuição a verificação do disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Determinar a publicação, na íntegra, da Instrução Normativa 21/2002, do TST, para pleno conhecimento dos jurisdicionados, sob a forma de anexo a este Ato.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com relação aos arts. 3º e 4º, e a partir do dia 28.06.03, quanto às demais disposições.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça do Estado.

São Luís, 12 de junho de 2003.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2002

Estabelece, na Justiça do Trabalho, modelo único de **guia de depósito judicial** para pagamentos, garantia de execução, encargos processuais e levantamento de valores, excetuados os **depósitos** recursais.

O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sua composição plena, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos relativos à realização do **depósito judicial** para pagamentos, garantia de execução, encargos processuais e levantamento de valores, excetuados os **depósitos** recursais, nesta Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a possibilidade de os **depósitos** de que trata esta Instrução Normativa serem também realizados através da TED - Transferência Eletrônica Disponível;

CONSIDERANDO que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal disporão de **guia de depósito** "on line" em página da Internet;

CONSIDERANDO as facilidades da informática e os recursos tecnológicos presentes na Justiça do Trabalho;

Edita a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

I - Será de uso obrigatório, consoante anexo 1 desta Instrução Normativa, o modelo único padrão de **guia** para os **depósitos** trabalhistas, à exceção dos **depósitos** recursais, observando-se: a) não será aceito **depósito** de valor parcial, devendo a Vara do Trabalho fornecer ao depositante os valores atualizados até a data da realização do **depósito**; b) os valores discriminados em campos próprios são exclusivamente informativos e de responsabilidade do depositante; c) as responsabilidades do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal limitam-se ao processamento e à contabilização do valor global do **depósito**.

II - O **depósito** previsto nesta Instrução será efetivado pelo interessado, diretamente junto à instituição financeira depositária ou mediante Transferência Eletrônica Disponível - TED, utilizando-se da **guia** padronizada prevista no item I e no modelo anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

III - O depositante, de posse da **guia** de **depósito** obtida junto à Secretaria da Vara do Trabalho ou do Tribunal, junto ao Banco do Brasil S.A. ou à Caixa Econômica Federal, efetuará o recolhimento nas agências de um dos referidos estabelecimentos bancários.

IV - O depositante, ao optar pelo recolhimento via TED, deverá obter o código "ID" (Identificação de **Depósito**) mediante o preenchimento dos campos constantes da **guia** na página da Internet do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br - serviços - ID **Depósito**) ou da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br - Portal **Judicial**).

Parágrafo único: Nesta opção, o depositante deverá informar o "ID" ao Banco privado do seu relacionamento que, de posse dele realizará a transferência do recurso via TED (Transferência Eletrônica Disponível). Uma vez realizada a transferência, o Banco do Brasil S.A. ou a Caixa Econômica Federal efetuará o **depósito** com todos os dados informados e tornará disponível o recibo respectivo via Internet, no site do Banco do Brasil (www.bb.com.br) ou da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

V - O recibo deverá ser apresentado pelo depositante nos autos do processo a que se referir o **depósito**.

VI - A Secretaria da Vara do Trabalho ou Tribunal poderá, a qualquer momento, imprimir o recibo do **depósito** realizado via TED e/ou as respectivas **guias** de levantamento (valor total ou parcial), mediante a informação do "ID" ou do número da conta **judicial**, com a utilização de chave e senha a serem fornecidas pelo Banco do Brasil S.A. ou pela Caixa Econômica Federal.

VII - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

ANEXO – NOVO MODELO DE GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA.

Sala de Sessões, 19 de dezembro de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

- **Publicada no Diário da Justiça, de 16/01/2003, página 27**

NOVO MODELO DE GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias

BANCO				Depósito Judicial Trabalhista Acolhimento do Depósito			
Mensagem do Banco			Tipo de depósito 1. Primeiro 2. Em continuação		Nº da conta judicial		Fornecido pelo sistema para primeiro depósito
					Agência (prefixo/ DV)		
Processo nº		Data da atualização		TRT	Região		
Comarca				Órgão/ Vara			
Ação		Nº da guia		Data da Emissão			
Nome do Réu/ Reclamado				CPF/CNPJ			
Nome do Autor/ Reclamante				CPF/CNPJ			
Tipo de Depositante 1. Física 2. Jurídica		Depositante 1. Réu Reclamado 2. Autor/ Reclamante 3. Outros		Aplicação em: 1. Dinheiro 2. Cheque			
Motivo do Depósito 1. Garantia de Execução 2. Liquidação 3. Outros				Valor total do depósito (somatório 1 ao 12)			
(1) Valor Principal	(2) Honorários Advocatícios	(3) Honorários Periciais		(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS Reclamante	
(7) Custas	(8) Juros	(9) Outros		(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Consignação em Pgto.	
Observações							
Autenticação Mecânica							

NOVO MODELO DE GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA – 5ª e 6ª vias

BANCO				Depósito Judicial Trabalhista Liquidação do Depósito		
Mensagem do Banco		Tipo de depósito		Nº da conta judicial		Fornecido pelo sistema para primeiro depósito
		1. Primeiro 2. Em continuação		Agência (prefixo/ DV)		
Processo nº		Data da atualização		TRT	Região	
Comarca				Órgão/ Vara		
Ação		Nº da guia		Data da Emissão		
Nome do Réu/ Reclamado				CPF/CNPJ		
Nome do Autor/ Reclamante				CPF/CNPJ		
Tipo de Depositante		Depositante		Aplicação em:		
1. Física 2. Jurídica		1. Réu Reclamado 2. Autor/ Reclamante 3. Outros		1. Dinheiro 2. Cheque		
Motivo do Depósito				Valor total do depósito (somatório 1 ao 12)		
1. Garantia de Execução 2. Liquidação 3. Outros						
(1) Valor Principal	(2) Honorários Advocatícios	(3) Honorários Periciais		(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS Reclamante
(7) Custas	(8) Juros	(9) Outros		(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Consignação em Ppto.
Observações						
O(A) Juiz(a) da MM. Vara do Trabalho autoriza o beneficiário a efetuar o levantamento da importância de R\$ _____, com os acréscimos legais						
Nome do Beneficiário						
Documento de Identificação/ CPF/ CNPJ					Valor Bruto do resgate R\$	
Recebi a importância de R\$					CPMF R\$	
Data da Emissão						Valor Líquido do resgate R\$
Assinatura do Beneficiário						
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/>						
Carimbo e assinatura do(a) Juiz(a) ou pessoa autorizada					Autenticação Mecânica	